



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 106/2001 – Vol. 4
Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO AO CONTRATO SEMEC S/Nº do ano de 2001
Processo Administrativo nº 0106/2001
Vigência – Início 11/07/2017 – Término: 10/07/2018
Valor: R\$ 27.604,08 (Vinte e sete mil e seiscentos e
quatro reais e oito centavos)
Contrato: Perlla de Oliveira e Oliveira e Priscila de
Oliveira e Oliveira.

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **PERLA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA** e **PRISCILA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, como **LOCADOR**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pela ilustríssimo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sr. **MARCOS DIAS VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 916.066.407-04, e de outro lado **PERLLA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, brasileira, solteira, RG nº 217374867, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF nº 116.176.127-66 e **PRISCILA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, BRASILEIRA**, solteira, RG nº 216099325, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 116.175917-42, ambas residindo na Vila Janete, nº 200 – Centro – Itaboraí, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 106/2001, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

  
1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 106/2001 – Vol. 4
Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA SEGUNDA: AS LOCADORAS obrigam-se a manter a locação do imóvel edificado na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Itaboraí – RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por mais 12 meses, mantendo o valor em R\$ 2.300,34 (Dois mil e trezentos reais e trinta e quatro centavos), na forma do despacho de fls. 1505, com início de vigência a partir do dia 11/07/2017 e término previsto para 10/07/2018, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 12.122.0012.2.112 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 11 de julho de 2017.

Marcos José Lima

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Alliceia
LOCADOR

[Assinatura]

Testemunhas:

1) Luiz Eduardo Martins de Melo
RG: 10427399-3 CPF: 02246581745

2) Fernão de Sousa de Costa Guimarães
RG: 124468904 CPF: 05369220765

Publicidade

Em 19 de agosto de 2017
no Diário da Manhã, nº 1781
folha 35945, valor